



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 495/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.174.085/0001-80, por meio da Comissão de Licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/08/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 09h30min

Início da Disputa: 09h32min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

OBS.: O(s) projeto, anexos do edital e demais documentos pertinentes poderão ser baixados através do site do Município www.pinheiros.es.gov.br, na aba pertinente.

OBSERVAÇÃO:

Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária serão de acordo com o Decreto Municipal 3.257/2025, anexo a este edital.

IMPORTANTE:

DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

As propostas inexequíveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

Serão consideradas inexequíveis, nos termos dos art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a **Construção de Arquibancada no Parque de Vaquejada, neste município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante na Planilha Orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para **TODOS** os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação desta Concorrência Eletrônica, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta como preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Apresentar planilha de preço unitário e total por item, e o valor global da proposta, em moeda nacional, em valores com (02) duas casas decimais.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Projeto Básico, anexo ao Edital.

6.3. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1. Em se tratando de licitação de obras fica facultado ao Agente de Contratação/Comissão estipular prazo superior ao descrito acima para a adequação da proposta, levando em consideração a quantidade de itens que compõem a Planilha Orçamentária.

7.30. É **facultado** ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

9.1 As propostas inexecutáveis serão desclassificadas prontamente, respeitando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

disposto no art. 59 § 4º, a fim de garantir a execução do objeto.

9.2 Serão consideradas inexequíveis, nos termos dos art 59, § 4º, toda e qualquer proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

9.3 Para fins de aferição da exequibilidade acima descrita, serão rigorosamente considerados quaisquer décimos de fração que ultrapasse o limite máximo estabelecido, não havendo margem tolerável.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.2.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

10.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

no Município de Pinheiros/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

10.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.2.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, contendo Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

10.4.2.2. Para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- III - demonstração do resultado do exercício;
- IV - demonstração dos fluxos de caixa;
- V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

10.4.2.3. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

10.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

10.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

10.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica

10.6.1. A aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa (constando os profissionais vinculados) e certidão de seus **Responsáveis TÉCNICOS** junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo;

b) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

10.6.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

A **LICITANTE** deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a) Atestado de desempenho anterior emitidos por pessoas de direito público ou privado devendo apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, comprovando a execução de serviços de características



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

técnicas e quantidades semelhantes às do objeto do presente Edital:

O acervo técnico operacional apresentado pela licitante no que se refere as parcelas de maior relevância deverá ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, dos seguintes itens da Planilha Orçamentária:

Item: 04.02.04 – apresentar os itens destacados no acervo.

9.8 Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().
Local e data (Representante legal)

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

e em outras normas específicas, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data
(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº. , por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data
(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025
A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
Local e data
(Representante legal)

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresalicitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

10.7. Da visita técnica

10.7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é im-prescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através de contato pelo (27) 9-9832-6579 – Engenheira Civil no horário das 7h às 11h e de 13h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.7.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

10.7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a **inabilitação** do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Agente de Contratação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.15. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.7.17. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.18. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.

10.7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.7.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

11.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.

11.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

aditivos.

11.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231, Centro, Pinheiros/ES, CEP 29.980-000.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.5. fraudar a licitação;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. na aplicação apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contratolicitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados preferencialmente pelo sistema de Concorrência Eletrônica e caso não seja possível, através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Pinheiros/ES, 11 de agosto de 2025.

Gilvan Costa de Aguiar Rocha
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para a Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **especializados**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 08 (oito) meses contados de sua assinatura da Ordem de Serviços, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo no prazo de 1 (uma) semana, após a homologação do certame, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **02 dias** úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, devendo ser previamente agendada até o **terceiro dia útil** antes da realização do certame, através de contato pelo telefone (27) 3765-2500 – Engenheira Municipal Senhora Luciana Zanoni, no horário das 8h às 11h e de 13h às 16h.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação junto aos documentos de habilitação.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes considerando que, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 2 (dois) dias da emissão da autorização de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro, juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.1.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços ora contratados serão executados na Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES, localizada no Parque de Paquejada José Maria, s/n, Zona Rural, neste Município.

5.3. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: De segunda a quinta-feira: 7h as 11h e de 12h as 17h e na sexta-feira de 7h as 11h e de 12h as 16h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e Memorial Descrito) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.4.1.1 A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.4.2.1. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

5.4.2.2. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.4.2.3. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.4.3. A Contratada poderá solicitar apoio da Prefeitura Pinheiros em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

5.4.4. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão está demonstrada em Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato o setor de Engenharia, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

6.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. Fiscalização do Contrato

7.1. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato o setor de Engenharia, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produzir os resultados acordados,
 - b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)
- 8.4. O prazo da disposição acima será contado do aceite do fiscal do contrato, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termodetalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.9. Após o ateste pelo fiscal do contrato, a Divisão de Administração, solicitará à contratada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado na respectiva medição.

8.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.16. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.17. Enviar a documentação abaixo elencada, à Divisão de Administração, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17.1. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8.17.2. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:

a. Cópia das folhas de pagamento dos funcionários registrados no Cadastro Nacional de Obras - CNO, devidamente assinadas pelos respectivos colaboradores.

b. Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, constando a relação dos funcionários registrados no Cadastro Nacional de Obras – CNO, completa com folha de protocolo;

c. Comprovante de recolhimento do FGTS;

d. Comprovante de Recolhimento do PIS;

e. Comprovante de Recolhimento do ISS;

f. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

g. Comprovante de Recolhimento do COFINS;

h. Comprovante de Recolhimento do INSS (GPS) da matrícula da obra registrada no Cadastro Nacional de Obras – CNO e da contratada;

i. Comprovante de Recolhimento da CSLL;

7.17.2.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional a mesma deverá comprovar através do seu recolhimento regular.

8.17.3. Declaração de Contabilidade Regular Mensal devidamente assinada pelo Contador da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8.17.4. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados nos subitens 7.17.1 a 7.17.3, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial do Exercício anterior devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- c) Caso o Contrato venha a possuir termos aditivos, seja de prorrogação de vigência, de prazo de execução dos serviços ou de valor, a contratada deverá providenciar as respectivas ART'S.
- d) Comprovante da matrícula da obra Cadastro Nacional de Obras – CNO;

7.17.6. Por ocasião do pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá estar com todos os impostos recolhidos em dia, inclusive o ISS referente a última nota fiscal;

7.17.7. A falta de entrega ou incorreção na apresentação da nota fiscal/fatura e documentos comprobatórios de regularidade tributária, previdenciária e trabalhista constantes nos itens anteriores, configuram atraso do pagamento provocado pela CONTRATADA;

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Para fins de regular prestação de contas do Convênio, na Nota Fiscal ou Fatura, deverá constar no campo destinado a observações, as seguintes informações:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número da Concorrência;
- c) Número do Contrato;
- d) Objeto do Contrato; e
- e) Dados bancários em nome da contratada.

8.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8.27. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, de correção monetária.

8.33. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações na Nota Fiscal ou Fatura.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. Não será permitida a cessão de crédito.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será indireto e empreitada por preço unitário.

9.3. Qualificação Técnica

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

8.3.2.1. A aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, deverá ser comprovada conforme discriminado abaixo e apresentando a documentação pertinente.

a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo;

b) O Responsável Técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

b.1) Sócio: Comprovação através do Contrato Social.

b.2) Diretor: Comprovação através da Ata de Eleição ou cópia da publicação na imprensa da ata no caso de sociedades anônimas.

b.3) Empregado: Cópia de Registro da CTPS ou livro de registro de empregado com foto e registrada na DRT.

b.4) Responsável Técnico: contrato de prestação de serviços. Conforme LEI No 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ou declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o responsável técnico ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

8.3.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 738.144,37 (Setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme custos unitários da Planilha Orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Agricultura

Abastecimento

Manutenção e Desenv. das Atividades Agropecuárias e Industriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

P/A: 019019.2060500502.252 – Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Vaquejada

Ficha 0000478 – 44905100000 – Obras e Instalações

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos e outros

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

ANEXO II DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº 495/2025

ÁREA REQUISIITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Objeto Pretendido: Contratação de empresa para Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica – se pela necessidade de qualificar o espaço proporcionando aos munícipes a infraestrutura adequada para assistir as disputas durante o evento, lembrando que a vaquejada é uma atividade tradicional no Município e que tem grande apelo aos eventos organizados para esse fim.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Trata-se da do prestação de serviços de engenharia para realização de Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município de Pinheiros ainda não possui Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado.

No entanto, as obras previstas na pretensa contratação estão alinhadas com a ação da Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, considerando que trata-se de uma obra de engenharia, que possui especificidade própria, o levantamento de mercado foi realizado na elaboração dos Projetos Executivos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução escolhida, ou seja, da obra de engenharia, encontra-se nos Memoriais Descritivos que acompanham os Projetos da obra.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da pretensa contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

7.1 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.1.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Os requisitos técnicos necessários mínimos para o atendimento da necessidade são:

- a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas no Projeto Básico de Engenharia, bem como de acordo com todas as normativas vigentes e as boas práticas de engenharia;
- b) A CONTRATADA deverá ter, em seu corpo técnico, profissional devidamente habilitado, conforme o descrito no Termo de Referência;
- c) A prestação dos serviços deverá incluir o fornecimento de mão de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de veículos, máquinas e ferramentas, logística de transporte de pessoas e materiais;
- d) A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de todos os serviços conforme as leis enormativas vigentes e aplicáveis;
- f) A CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao final da obra o Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação;

Os demais requisitos técnicos serão apresentados no Termo de Referência da contratação.

7.1.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverá ser feito o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável. A empresa contratada deverá cumprir todas as condicionantes apresentadas na Licença Ambiental ou sua Dispensa.

7.2 REQUISITOS DE QUALIDADE

Os serviços a serem executados deverão seguir todas as normas técnicas regulamentadas e procedimentos aplicáveis. Deverão também ser seguidas as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis.

7.3 SERVIÇOS CONTINUADOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, um contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, dentro do Orçamento Estimado da obra. (tabelas anexas)

7.4 PRAZOS

Por se tratar de uma obra de engenharia, ou seja, contrato de escopo, a obra possui um prazo de execução definido, que será apresentado no Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução do contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência da contratação são de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado com base no Projeto Executivo, e se encontra detalhado na Memória de Cálculo (anexo) e Planilha Orçamentária.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se a contratação em **R\$ 738.144,37 (Setecentos e trinta e oito mil, cento e quarenta quatro reais e trinta e sete centavos)**,

Esta estimativa foi obtida a partir da planilha orçamentária da obra, sendo esta elaborada a partir do levantamento e quantificação dos serviços, feito por meio da leitura e análise dos projetos. Em seguida foi feito o cálculo dos custos unitários, por meio de composições de custo unitárias das Tabelas Referenciais DER LABOR/CT UFES PADRÃO Março/2025. Na ausência de composições de custo nestas Tabelas, foram utilizadas tabelas de outros órgãos ou a elaboração de composição de custo unitário. Os valores dos insumos foram obtidos por meio das Tabelas Referenciais supracitadas. Na ausência de valor nessas tabelas, foram utilizadas outras tabelas referenciais nacionais ou a pesquisa com fornecedores. Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza a Resolução TC 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Trata-se de obra, cujo parcelamento do objeto, via de regra, não é possível, considerando que obras de engenharia possuem etapas construtivas inter-relacionadas e serviços interdependentes, a execução de etapas por CONTRATADAS diferentes pode gerar uma falta de sincronia e consequentemente atrasos. O atraso em uma etapa implica no atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim sendo, o parcelamento das obras de reforma e requalificação da praça não é tecnicamente viável.

11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução adotado foi o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Este regime é aquele em que o preço é fixado e que a remuneração da CONTRATADA é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados.

É o regime mais apropriado para os casos em que se conhecem de antemão, os quantitativos totais da obra ou serviço, como é o caso de uma construção. Dessa forma, a execução valor global se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de minuciosas medições periódicas para quantificar os serviços efetivamente executados. Havendo diferença entre os quantitativos inicialmente previstos nas planilhas orçamentárias e os quantitativos efetivamente necessários, a remuneração devida à contratada deverá ser ajustada (reduzida ou majorada) a fim de refletir os quantitativos reais.

11.2 DEFINIÇÃO DE OBRA COMUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bemimóvel.

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), em face dos novos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos apresentou a NOTA TÉCNICA IBR001/2021, com o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia, que transcrevemos abaixo:

*“...é possível concluir o entendimento de que **obra comum** de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil. (...)*

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame...”
(grifo nosso)

Pelo exposto acima, tem-se que o objeto a ser licitado pode ser enquadrado como “obra comum”, visto que, por se tratar de construção de edificação, e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

- a) Será executada através de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e usuais;
- b) É comumente contratada pela Administração, que construção diversas edificações públicas;
- c) O responsável técnico pela obra será um engenheiro ou arquiteto;
- d) Trata-se de obra que possui grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

11.3 MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória escolhida é a CONCORRÊNCIA. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, esta é a modalidade indicada para a contratação de obras comuns e especiais de engenharia.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como contratação correlatada, foi identificada a prestação de serviços de engenharia para realização de Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES. Na data de elaboração deste ETP, esta contratação encontra-se em processo de execução.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a pretensa contratação são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

- a) Estruturação do Parque de Vaquejada;
- b) Proporcionar espaço seguro e convidativo a todos; e
- c) Espaço acessível.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não é necessário que seja tomada nenhuma providência, por parte da Administração, previamente à celebração do CONTRATO.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços caberá à Contratante e à Contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

às leis ambientais na consecução dos serviços.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

17. RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo(s) profissional(is) abaixo relacionado(s):

Pinheiros ES – 11 de agosto de 2025.

Gilvan Costa de Aguiar

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	DR edif.	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	129,44	14,59	1.888,53
			Subtotal				1.888,53
02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	DR edif.	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	6,00	325,72	1.954,32
02.02	DR edif.	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	771,98	8.414,58
02.03	DR edif.	020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	2.858,19	2.858,19
02.04	DR edif.	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	74,54	372,70
02.05	DR edif.	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	605,95	3.029,75
02.06	DR edif.	020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	5,00	581,26	2.906,30
			Subtotal				19.535,84
03			MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	DR edif.	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	25,98	77,43	2.011,63



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03.02	DR edif.	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	84,67	22,45	1.900,84
03.03	DR edif.	030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	51,75	44,99	2.328,23
03.03	DR edif.	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	93,10	83,39	7.763,61
			Subtotal				14.004,31
04			ESTRUTURAS				
04.01			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
04.01.01	DR edif.	040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,59	961,31	14.986,82
04.01.02	DR edif.	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	126,34	112,68	14.235,99
04.01.03	DR edif.	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,96	892,97	1.750,22
04.01.04	DR edif.	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	969,87	15,00	14.548,05
04.01.05	DR edif.	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	28,34	56,91	1.612,83
04.02			SUPER-ESTRUTURA				
04.02.01	DR edif.	040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	23,36	846,32	19.770,04
04.02.02	DR edif.	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	415,27	140,33	58.274,84
04.02.03	DR edif.	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.948,88	15,00	44.233,20
04.02.04	DR edif.	040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	238,19	184,31	43.900,80
04.02.05	DR edif.	100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	244,08	62,69	15.301,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Subtotal				228.614,16
05			PAREDES E PAINEIS				
05.01	DR edif.	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	41,00	54,47	2.233,27
05.02	DR edif.	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	46,48	180,75	8.401,26
05.03	DR edif.	050606	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	420,73	65,03	27.360,07
05.04	DR edif.	050205	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	45,97	589,02	27.077,25
			Subtotal				65.071,85
06			ESQUADRIAS				
06.01	DR edif.	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	23,53	1.194,64	28.109,88
06.02	DR edif.	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	9,30	706,30	6.568,59
06.03	DR edif.	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	13,20	532,63	7.030,72
06.04	DR edif.	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	9,30	345,70	3.215,01
06.05	DR edif.	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	5,40	846,23	4.569,64
			Subtotal				49.493,84
07			REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS				
07.01	DR edif.	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	841,46	9,78	8.229,48
07.02	DR edif.	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAL, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp.	m2	115,98	154,05	17.866,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			3 mm				
07.03	DR edif.	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	115,98	47,38	5.495,13
07.04	DR edif.	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m2	725,48	80,84	58.647,80
07.05	DR edif.	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	117,40	127,05	14.915,67
			Subtotal				105.154,80
08			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
08.01	DR edif.	130104	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2	117,40	54,17	6.359,56
08.02	DR edif.	130233	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	117,40	172,33	20.231,54
08.03	DR edif.	130210	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m2	140,09	96,39	13.503,28
08.04	DR edif.	130321	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	100,26	62,84	6.300,34
08.05	DR edif.	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	4,00	70,08	280,32
08.06	DR edif.	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	39,02	106,25	4.145,88
			Subtotal				50.820,91
09			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
09.01	DR edif.	140108	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	1,00	9.740,65	9.740,65
09.02	DR edif.	140109	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1,00	10.196,10	10.196,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.03	SINAPI	101807	Caixa enterrada distribuidora de vazão (sumidouros múltiplos), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,60 x 0,60 x h=0,50 m. af_12/2020	und	1,00	721,43	721,43
09.04	SINAPI	98065	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 3,0 m, área de infiltração: 31,4 m² (para 12 contribuintes). af_12/2020 pa	und	1,00	9.904,26	9.904,26
09.05	DR edif.	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	23,00	147,57	3.394,11
09.06	DR edif.	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	4,00	320,32	1.281,28
09.07	DR edif.	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00	171,93	1.547,37
09.08	DR edif.	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	14,00	133,17	1.864,38
09.09	DR edif.	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	134,42	537,68
09.10	DR edif.	140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	6,00	303,05	1.818,30
09.11	DR edif.	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	42,00	89,42	3.755,64
09.12	DR edif.	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	810,03	1.620,06
09.13	DR edif.	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	90,00	27,50	2.475,00
09.14	DR edif.	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	90,00	31,34	2.820,60
09.15	DR edif.	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	40,00	39,31	1.572,40
09.16	DR edif.	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	60,00	95,13	5.707,80
			Subtotal				58.957,06
10			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				
10.01	SINAPI	95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_10/2016	un	14,00	70,12	981,68
10.02	DR edif.	170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos – Icasa, Celite ou equivalente	und	10,00	103,39	1.033,90
10.03	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016	un	9,00	71,50	643,50
10.04	DR edif.	170107	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível	und	2,00	989,95	1.979,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			trançado inox 1/2" x 30cm				
10.05	DR edif.	170129	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação	und	7,00	836,28	5.853,96
10.06	DR edif.	170135	Bacia convencional de louça branca com abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P51, inclusive assento em poliéster com abertura, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	und	2,00	4.630,46	9.260,92
10.07	DR edif.	170131	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, Vogue Plus Confort - L51+CS1V para portadores de necessidades especiais - DECA, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	2,00	1.899,95	3.799,90
10.08	DR edif.	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	2,84	529,18	1.502,87
10.09	DR edif.	170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	10,00	324,33	3.243,30
10.10	DR edif.	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	8,00	466,15	3.729,20
10.11	DR edif.	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	21,00	174,66	3.667,86
10.12	DR edif.	170354	Chuveiro de vazão constante com válvula anti-vandalismo Pressmatic - Docol ou equivalente	und	4,00	1.930,02	7.720,08
10.13	DR edif.	170603	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	4,00	223,55	894,20
			Subtotal				44.311,27
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.01	DR edif.	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	443,98	443,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.02	DR edif.	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	1,00	930,71	930,71
11.03	DR edif.	150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und	2,00	207,87	415,74
11.04	DR edif.	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	80,00	78,44	6.275,20
11.05	DR edif.	151140	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 3", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	80,00	59,71	4.776,80
11.06	DR edif.	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	7,00	30,89	216,23
11.07	DR edif.	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	30,89	92,67
11.08	DR edif.	151324	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	105,95	105,95
11.09	DR edif.	151133	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	210,00	9,90	2.079,00
11.10	DR edif.	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	1,00	138,78	138,78
11.11	DR edif.	151350	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA – 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	1,00	179,75	179,75
11.12	DR edif.	151401	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm ²	m	210,00	7,82	1.642,20
11.13	DR edif.	151402	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²	m	540,00	9,47	5.113,80
11.14	DR edif.	151406	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C – 16,0mm ²	m	320,00	29,21	9.347,20
11.15	DR edif.	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	26,00	289,22	7.519,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.16	DR edif.	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	24,00	294,74	7.073,76
11.17	DR edif.	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	5,00	309,89	1.549,45
11.18	DR edif.	181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und.	26,00	241,98	6.291,48
			Subtotal				54.192,42
12			PINTURA				
12.01	DR edif.	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	725,48	24,44	17.730,73
12.02	DR edif.	190115	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	725,48	29,78	21.604,79
			Subtotal				39.335,53
13			COMPLEMENTOS				
13.01	DR edif.	200401	Limpeza geral da obra	m2	258,88	12,03	3.114,33
13.02	DR edif.	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, utilizando detergente neutro, escovação manual e vassoura a seco	m2	233,38	6,57	1.533,31
13.03	DR edif.	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	3,00	332,39	997,17
13.04	DR edif.	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	3,00	313,28	939,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.05	DR edif.	160612	Placa de sinalização de segurança do tipo "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	5,00	35,84	179,20
			Subtotal				6.763,84
			Valor Total				738.144,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	LICITAÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			PRAZO DE LICITAÇÃO DA OBRA									
		Físico %	0,26%		100,00%								
		Financeiro	1.888,53		1.888,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS												
		Físico %	2,65%		100,00%								
		Financeiro	19.535,84		19.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	MOVIMENTO DE TERRA												
		Físico %	1,90%		50,00%	50,00%							
		Financeiro	14.004,31		7.002,16	7.002,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	ESTRUTURAS												
		Físico %	30,97%		30,00%	40,00%	30,00%						
		Financeiro	228.614,16		68.584,25	91.445,67	68.584,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	PAREDES E PAINEIS												
		Físico %	8,82%			20,00%	50,00%	30,00%					
		Financeiro	65.071,85		0,00	13.014,37	32.535,93	19.521,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	ESQUADRIAS												
		Físico %	6,71%						50,00%	50,00%			
		Financeiro	49.493,84		0,00	0,00	0,00	0,00	24.746,92	24.746,92	0,00	0,00	0,00
7													



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS	Físico %	14,25%					50,00%	50,00%			
		Financeiro	105.154,80		0,00	0,00	0,00	52.577,40	52.577,40	0,00	0,00	0,00
8	PISOS INTERNOS E EXTERNOS											
		Físico %	6,88%						50,00%	50,00%		
	Financeiro	50.820,91	0,00		0,00	0,00	0,00	25.410,45	25.410,45	0,00	0,00	
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS											
		Físico %	7,99%							50,00%	50,00%	
	Financeiro	58.957,06	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,53	29.478,53	0,00	
10	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS											
		Físico %	6,00%							50,00%	50,00%	
	Financeiro	44.311,27	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	22.155,64	22.155,64	0,00	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
		Físico %	7,34%								50,00%	50,00%
	Financeiro	54.192,42	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.096,21	27.096,21	
12	PINTURA											
		Físico %	5,33%								60,00%	40,00%
	Financeiro	39.335,53	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.601,32	15.734,21	
13	COMPLEMENTOS											
		Físico %	0,92%									100,00%
	Financeiro	6.763,84	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.763,84	
TOTAL		Físico %	94,00%		13,14%	15,10%	13,70%	9,77%	13,92%	13,79%	13,86%	6,72%
		Financeiro	738.144,37		97.010,78	111.462,19	101.120,17	72.098,96	102.734,77	101.791,54	102.331,69	49.594,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01			SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	DR edif.	010501	Locação de obra com gabarito de madeira		
			Soma da arquibancada	m2	129,44
			Local	Área	
			Arquibancada	129,57	
02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
02.01	DR edif.	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES		
			Área da placa:	m2	6,00
			Comp.	Largura	Total
			2,00	3,00	6,00
02.02	DR edif.	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)		
			Dimensão indicada do barracão.	m2	10,90
02.03	DR edif.	020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)		
			01 caixa	und	1,00
02.04	DR edif.	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)		
			Distância da rua ao barracão.	m	5,00
02.05	DR edif.	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)		
			Distância da rua ao barracão.	m	5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.06	DR edif.	020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)							
			Distância da rua ao barracão.						m	5,00
03			MOVIMENTO DE TERRA							
03.01	DR edif.	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade							
			x	y	z	w	TOTAL		m3	25,98
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		Baldrame Arquibancada e escada		
			94,47	0,55	0,50	1,00	25,98			
03.02	DR edif.	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria							
			x	y	z	w	TOTAL		m3	84,67
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		SAPATAS Arquibancada + escadas		
			1,40	1,40	1,60	27,00	84,67			
03.03	DR edif.	030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material							

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
			x	y	z	w	TOTAL		m3	51,75
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		Arquibancada		
			20,31	6,37	0,40	1,00	51,75			
03.04	DR edif.	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm							
			Diferença entre volume das cavas das fundações e volume das fundações (exceto mourões)						m3	93,10
			Cavas	Fundação	Volume					
			110,65	17,55	93,10					
04			ESTRUTURAS							
04.01			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)							
04.01.01	DR edif.	040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)							
			x	y	z	w	TOTAL		m3	15,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	SAPATAS Arquibancada + escadas Baldrame Arquibancada e escada					
			1,00	1,00	0,30	27,00	8,10					
			94,47	0,15	0,40	1,00	5,67					
			0,30	0,15	1,50	27,00	1,82	Pilaretes Arquibancada e escada				
04.01.02	DR edif.	040206	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma)									
			COMO NÃO TEM PROJETO ESTRUTURAL, FOI USADO AS REFERENCIAS DO ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA ORÇAMENTOS SISTEMA LABOR/ITUFES - IOPEs							m2	126,34	
			Concreto (m3) Coeficiente FORMAS									
			SAPATA	8,10	2,00	16,20						
			BALDRAME	5,67	13,00	73,69						
			PILARETE	1,82	20,00	36,45						
04.01.03	DR edif.	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)									
			x	y	z	w	TOTAL			kg	1,96	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		SAPATAS Arquibancada + escadas Baldrame Arquibancada				
			1,00	1,00	0,05	25,00	1,25					
			94,47	0,15	0,05	1,00	0,71					
04.01.04	DR edif.	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm									
			COMO NÃO TEM PROJETO ESTRUTURAL, FOI USADO AS REFERENCIAS DO ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA ORÇAMENTOS SISTEMA LABOR/ITUFES - IOPEs							kg	969,87	
			Concreto (m3) Coeficiente AÇO (kg)									

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNID.	QUANT.
				8,10	35,00	283,50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			SAPATA	5,67	60,00	340,09						
			BALDRAME	1,82	190,00	346,28						
			PILARETE									
04.01.05	DR edif.	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos									
			x	y	z	w	TOTAL			m2	28,34	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m) x2	Quant.	28,34	Baldrame Arquibancada				
			94,47	0,15	2,00	1,00						
04.02			SUPER-ESTRUTURA									
04.02.01	DR edif.	040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)									
			x	y	z	w	TOTAL			m2	23,36	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	2,30	Colunas térreo /ADM Vigas térreo /ADM				
			0,30	0,15	3,00	17,00						
			94,47	0,15	0,40	1,00	5,67	Colunas Arquibancada (fundos)				
			0,30	0,15	3,70	7,00	1,17					
			0,30	0,15	2,50	7,00	0,79					
			0,30	0,15	2,00	7,00	0,63					
			0,30	0,15	1,50	7,00	0,47					
			0,30	0,15	1,00	7,00	0,32					
			150,46	0,15	0,40	1,00	9,03					
			4,68	2,00	0,16	1,00	1,50					
			4,68	2,00	0,16	1,00	1,50	Escada 02 (calculado da altura pela média)				
			04.02.02	DR edif.	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)						
			COMO NÃO TEM PROJETO ESTRUTURAL, FOI USADO AS REFERENCIAS DO ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA ORÇAMENTOS SISTEMA LABOR/ITUFES - IOPES								m2	415,27
			Concreto (m3) Coeficiente FORMAS									
			COLONAS (terreo)	2,30	20,00	45,90						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			COLUNAS arquibancada VIGAS (terreo)	3,37	20,00	67,41			
				5,67	18,00	102,03			
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
			VIGAS arquibancada Escada	9,03	18,00	162,50			
				1,50	25,00	37,44			
04.02.03	DR edif.	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm						
			COMO NÃO TEM PROJETO ESTRUTURAL, FOI USADO AS REFERENCIAS DO ROTEIRO PARA PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTOS DE SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS PARA ORÇAMENTOS SISTEMA LABOR/ITUFES - IOPEs					kg	2.948,88
			Concreto (m3) Coeficiente FORMAS						
			COLUNAS (terreo)	2,30	150,00	344,25			
			COLUNAS arquibancada	3,37	150,00	505,58			
			VIGAS (terreo)	5,67	125,00	708,53			
			VIGAS arquibancada Escada	9,03	125,00	1128,45			
				1,50	175,00	262,08			
04.02.04	DR edif.	040602	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2						
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		m2	238,19
			20,31	6,08	-	1,00	123,48	LAJE COBERTURA TÉRREO LAJE PATAMAR	
			2,00	1,50		1,00	3,00	ESCADA	
			20,31	1,10	-	5,00	111,71	LAJE DEGRAUS ARQUIBANCADA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.02.05	DR edif.	100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm										
			x	y	z	w	TOTAL			m2	244,08		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	LAJE COBERTURA TÉRREO LAJE PATAMAR ESCADA LAJE DEGRAUS ARQUIBANCADA						
			20,31	6,37	-	1,00			129,37				
			2,00	1,50		1,00			3,00				
			20,31	1,10	-	5,00			111,71				
05			PAREDES E PAINEIS										
05.01	DR edif.	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma										
			Soma dos vãos das esquadrias acrescidos de 20 cm de cada lado:									m	41,00
			Janelas / Básculas										
			Largura	Acrescimo	Verga/Contr	Undiades	Total						
			4,00	0,40	2	2,00	17,60						

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
			2,50	0,40	2	3,00	17,40		
			Portas / Portões						
			Largura	Acrescimo	Verga	Undiades	Total		
			0,80	0,40	1	5,00	6,00		
05.02	DR edif.	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm						
			Soma das áreas das paredes em alvenaria, complemento de baldrame						
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.			
			77,47	-	0,60	1,00	46,48		

Baldrame
Arquibancada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.03	DR edif.	050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)						
			Soma das áreas das paredes em alvenaria, excluídos os vãos menores que 2m²:					m2	420,73
			x	y	z	w	TOTAL	TÉRREO - ADM / BANHEIRO S	
			Comp. (m)	Vão (> 2m²)	Alt. (m)	Quant.			
			20,31	4,30	2,70	1,00	50,54		
			6,07	-	2,70	1,00	16,39		
			6,07	-	2,70	1,00	16,39		
			6,07	-	2,70	1,00	16,39		
			8,45	-	2,70	1,00	22,82		
			20,31	1,70	2,70	1,00	53,14		
			20,31	-	3,70	1,00	75,15		Arquibancada (fundos)
			20,31	-	2,50	1,00	50,78	Arquibancada h 2,50	
			20,31	-	2,00	1,00	40,62	Arquibancada h 2,00	
			20,31	-	1,50	1,00	30,47	Arquibancada h 1,50	
			20,31	-	1,00	1,00	20,31	Arquibancada h 1,00	
			20,31	-	0,50	1,00	10,16	Arquibancada h 0,50	
			6,07	-	1,45	2,00	17,60	Fechamento lateral (altura média)	
05.04	DR edif.	050205	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza						
			Soma das áreas de superfeície das divisórias dos banheiros excluídos os vãos:					m2	45,97
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Vão	Alt. (m)	Quant.			
			6,94	6,80	1,70	1,00	5,00		



FEMININO

BANHEIRO

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
			1,50	-	1,70	3,00	7,65	BANHEIRO MASCULINO			
			2,96	1,36	1,70	1,00	3,67				
			6,94	6,80	1,70	1,00	5,00				
			1,96	-	1,70	2,00	6,66				
			1,50	-	1,70	3,00	7,65				
			2,96	1,36	1,70	1,00	3,67				
06			ESQUADRIAS								
06.01	DR edif.	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco								
			x	y	z	w	TOTAL			und	23,53
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			0,60	-	1,70	4,00	4,08				
			0,80	-	2,10	5,00	8,40				
			0,80	-	1,70	2,00	2,72				
			0,70	-	1,70	7,00	8,33				
06.02	DR edif.	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro								
			x	y	z	w	TOTAL			m2	9,30
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			4,00	-	0,60	2,00	4,80				
			2,50	-	0,60	3,00	4,50				
06.03	DR edif.	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Quantidade indicada em projeto arquitetônico: 10cm maior que a janelas em cada lado							m2	13,20
			x	y	z	w	TOTAL				
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			4,20	-	0,80	2,00	6,72				
			2,70	-	0,80	3,00	6,48				
06.04	DR edif.	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura								
			x	y	z	w	TOTAL			m2	9,30
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			4,00	-	0,60	2,00				4,80	
			2,50	-	0,60	3,00				4,50	
06.05	DR edif.	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados								
			x	y	z	w	TOTAL			m2	5,40

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		841,46	
			-	0,90	1,00	3,00	2,70				
			-	0,90	1,00	3,00	2,70				
07			REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS								
07.01	DR edif.	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm								
			Área de alvenaria duplicada (conforme IOPES)							m2	841,46
			x	y	z	w	TOTAL	TÉRREO - ADM / BANHEIROS Arquibancadas			
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			175,66	-	-	2,00	351,31				
			245,08	-	-	2,00	490,15				
07.02	DR edif.	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, ref Camburi branco Eliane, Cecrisa ou Portobello, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm								
			x	y	z	w	TOTAL		m2	115,98	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.	BANHEIRO MASCULINO Vãos de portas e basculas a ser descontado BANHEIRO FEMININO Vãos de portas e basculas a ser descontado				
			22,82	-	2,72	1,00				62,07	
			-	4,08	-	-1,00				-4,08	
			22,82	-	2,72	1,00				62,07	
			-	4,08	-	-1,00				-4,08	
07.03	DR edif.	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm							115,98	
			x	y	z	w	TOTAL				m2
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		MESMA ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO			
							115,98				
07.04	DR edif.	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm							725,48	
			x	y	z	w	TOTAL				m2
			CHAPISCO	Revest. Cer.	Alt. (m)	Quant.		Diferença entre áreas de CHAPISCO e revestimento			
			841,46	115,98			725,48				
07.05	DR edif.	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado							117,40	
			8,45	2,96	-	1,00	25,01	BANHEIRO MASCULINO			m2
			8,45	2,96	-	1,00	25,01	BANHEIRO FEMININO SALA 01			
			3,70	6,07	-	1,00	22,46	SALA 02			
			3,70	6,07	-	1,00	22,46	SALA 03			
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
08			PISOS INTERNOS E EXTERNOS								
08.01	DR edif.	130104	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm								

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
			x	y	z	w	TOTAL		m2
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.			117,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			8,45	2,96	-	1,00	25,01	BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03			
			8,45	2,96	-	1,00	25,01				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
08.02	DR edif.	130233	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato								
			x	y	z	w	TOTAL			m2	117,40
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03			
			8,45	2,96	-	1,00	25,01				
			8,45	2,96	-	1,00	25,01				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
			3,70	6,07	-	1,00	22,46				
08.03	DR edif.	130210	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente								
			x	y	z	w	TOTAL			m2	140,09
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		PATAMAR ESCADA E ACESSO ARQUIBANCADAS ACESSO ARQUIBANCADAS DEGRAUS ARQUIBANCADA			
			2,00	1,50	-	1,00	3,00				
			20,31	1,25	-	1,00	25,39				
			20,31	1,10	-	5,00	111,71				
08.04	DR edif.	130321	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco								
			x	y	z	w	TOTAL	BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03			
			Comp. (m)	vãos	Alt. (m)	Quant.					
			22,82	-0,80	-	1,00	22,02				
			22,82	-0,80	-	1,00	22,02				
			19,54	-0,80	-	1,00	18,74				



			19,54	-0,80	-	1,00	18,74				
			19,54	-0,80	-	1,00	18,74				
08.05	DR edif.	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm								
			x	y	z	w	TOTAL			m	4,00
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03			
			0,80	-	-	1,00	0,80				
			0,80	-	-	1,00	0,80				
			0,80	-	-	1,00	0,80				
			0,80	-	-	1,00	0,80				
			0,80	-	-	1,00	0,80				
08.06	DR edif.	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm								
			x	y	z	w	TOTAL			m	39,02
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.					
			4,00	-	-	1,00	4,00	BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03 MARCO PARA AS PORTAS DE ALUMÍNIO			
			4,00	-	-	1,00	4,00				
			2,50	-	-	1,00	2,50				
			2,50	-	-	1,00	2,50				
			2,50	-	-	1,00	2,50				
			0,80	-	4,20	7,00	23,52				
09			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS								
09.01	DR edif.	140108	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto								
			Quantidade indicada em Projeto Hidro-Sanitário:							und	1,00
09.02	DR edif.	140109	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.								
			Quantidade indicada em Projeto Hidro-Sanitário:							und	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.03	SINAPI	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020									
			Quantidade indicada em Projeto Hidro-Sanitário:								und	1,00
09.04	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA									
			Quantidade indicada em Projeto Hidro-Sanitário:								und	1,00
09.05	DR edif.	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)									
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	und	23,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.						
			-	-	-	-	12,00					
			-	-	-	-	11,00					
09.06	DR edif.	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)									
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	und	4,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.						
			-	-	-	-	2,00					
			-	-	-	-	2,00					
09.07	DR edif.	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)									
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	und	9,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.						
			-	-	-	-	4,00					
			-	-	-	-	5,00					
09.08	DR edif.	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)									
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	und	14,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.						
			-	-	-	-	8,00					
			-	-	-	-	6,00					
09.09	DR edif.	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			x	y	z	w	TOTAL			m	4,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO				
			-	-	-	-						2,00
			-	-	-	-						2,00
09.10	DR edif.	140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox								und	6,00
			x	y	z	w	TOTAL					
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO				
			-	-	-	-				3,00		
			-	-	-	-	3,00					
09.11	DR edif.	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia								m	42,00
			x	y	z	w	TOTAL					
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO ATÉ CAIXA E FOSSA BANHEIRO FEMININO ATÉ CAIXA E FOSSA				
			-	-	-	-				18,00		
			-	-	-	-	24,00					
09.12	DR edif.	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento								und	2,00
			x	y	z	w	TOTAL					
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIROS ATÉ CAIXA E FOSSA				
			-	-	-	-				2,00		
09.13	DR edif.	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões									
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO								UNID.	QUANT.
			x	y	z	w	TOTAL			m	90,00	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO				
			-	-	-	-						45,00
			-	-	-	-						45,00
09.14	DR edif.	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões								m	90,00
			x	y	z	w	TOTAL					
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			-	-	-	-	45,00	BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	45,00			
09.15	DR edif.	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões							
			x	y	z	w	TOTAL		m	40,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	20,00			
			-	-	-	-	20,00			
09.16	DR edif.	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões							
			x	y	z	w	TOTAL		m	60,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	30,00			
			-	-	-	-	30,00			
10			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS							
10.01	SINAPI	95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_10/2016							
			x	y	z	w	TOTAL		und	14,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	7,00			
			-	-	-	-	7,00			
10.02	DR edif.	170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard							
			x	y	z	w	TOTAL		und	10,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	5,00			
			-	-	-	-	5,00			
10.03	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_10/2016							
			x	y	z	w	TOTAL		und	9,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO		
			-	-	-	-	4,00			
			-	-	-	-	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT.
10.04	DR edif.	170107	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados						und	2,00
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.				
			-	-	-	-	2,00			
10.05	DR edif.	170129	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios						und	7,00
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.				
			-	-	-	-	3,00			
			-	-	-	-	4,00			
10.06	DR edif.	170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente						und	2,00
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.				
			-	-	-	-	1,00			
			-	-	-	-	1,00			
10.07	DR edif.	170131	Lavatório de louça branca com coluna suspensa - ref L51 + CS 1v, cor branca, inclusive sifão, válvula e engates cromados, exclusive torneira, para PNE						und	2,00
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.				
			-	-	-	-	1,00			
			-	-	-	-	1,00			
10.08	DR edif.	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm						m2	2,84
			x	y	z	w	TOTAL		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.				
			2,84	0,50	-	1,00	1,42			
			2,84	0,50	-	-	1,42			



10.09	DR edif.	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol								
			x	y	z	w	TOTAL			und	10,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO			
			-	-	-	-	5,00				
			-	-	-	-	5,00				
10.10	DR edif.	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira								
			x	y	z	w	TOTAL			und	8,00
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO			
			-	-	-	-	4,00				
			-	-	-	-	4,00				
			10.11	DR edif.	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol					
			x	y	z	w	TOTAL			und	21,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO			
			-	-	-	-	11,00				
			-	-	-	-	10,00				
10.12	DR edif.	170354	Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol								
			x	y	z	w	TOTAL			und	4,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO			
			-	-	-	-	2,00				
			-	-	-	-	2,00				
10.13	DR edif.	170603	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm								
			x	y	z	w	TOTAL			und	4,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO			
			-	-	-	-	2,00				
			-	-	-	-	2,00				
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.01	DR edif.	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm								
			Uma caixa para cada poste de iluminação e entrada de energia:							und	1,00
11.02	DR edif.	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento								
			Quantidade indicada em Layout:							und	1,00
11.03	DR edif.	150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm								
			Quantidade indicada em Layout:							und	2,00
11.04	DR edif.	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto								
			Quantidade indicada em Layout:							und	80,00
11.05	DR edif.	151140	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente								
			Quantidade indicada em Layout:							und	80,00
11.06	DR edif.	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente								
			x	y	z	w	TOTAL			und	7,00
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO							UNID.	QUANT.
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01			
			-	-	-	-	2,00	SALA 02			
			-	-	-	-	2,00	SALA 03			
							1,00				
							1,00				
							1,00				
11.07	DR edif.	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente								
			x	y	z	w	TOTAL			und	3,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		SALA 01			
			-	-	-	-	1,00	SALA 02			
			-	-	-	-	1,00	SALA 03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			-	-	-	-	1,00		
11.08	DR edif.	151324	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente						
			Quantidade indicada em Layout:						und 1,00
11.09	DR edif.	151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE						
			x	y	z	w	TOTAL		m 210,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 03	
			-	-	-	-	60,00		
			-	-	-	-	60,00		
							30,00		
							30,00		
							30,00		
11.10	DR edif.	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA.						
			Quantidade indicada em Layout:						und 1,00
11.11	DR edif.	151350	Interruptor Diferencial DR 25A, 30mA, 2 módulos						
			Quantidade indicada em Layout:						und 1,00
11.12	DR edif.	151401	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 1.5 mm2						
			x	y	z	w	TOTAL		m 210,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01 SALA 02 SALA 03	
			-	-	-	-	60,00		
			-	-	-	-	60,00		
							30,00		
							30,00		
							30,00		
11.13	DR edif.	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2						
ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO						UNID. QUANT.
			x	y	z	w	TOTAL		m 540,00
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01	
			-	-	-	-	120,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			-	-	-	-	120,00	SALA 02 SALA 03					
							100,00						
							100,00						
							100,00						
11.14	DR edif.	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2										
			x	y	z	w	TOTAL			m	320,00		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		ENTRADA GERAL - 2F + N + T					
			80,00	-	-	4,00	320,00						
11.15	DR edif.	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)										
			x	y	z	w	TOTAL			und	26,00		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01					
			-	-	-	-	4,00	SALA 02					
			-	-	-	-	4,00	SALA 03					
							6,00						
							6,00						
							6,00						
11.16	DR edif.	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)										
			x	y	z	w	TOTAL			und	24,00		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		SALA 01					
							8,00	SALA 02					
							8,00	SALA 03					
							8,00						
11.17	DR edif.	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive										
			x	y	z	w	TOTAL			und	5,00		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.							
			-	-	-	-	1,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	-	-	-	-	1,00	BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO
					1,00	FEMININO SALA 01
					1,00	SALA 02

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNID.	QUANT.
							1,00		SALA 03
11.18	DR edif.	181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI -LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE						
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		und	26,00
			-	-	-	-	4,00		BANHEIRO MASCULINO BANHEIRO FEMININO SALA 01
			-	-	-	-	4,00		SALA 02
							6,00		SALA 03
							6,00		
							6,00		
12			PINTURA						
12.01	DR edif.	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex						
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		m2	725,48
			-	-	-	-	725,48		PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REBOCO
12.02	DR edif.	190115	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos						
			x	y	z	w	TOTAL		
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		m2	725,48
			-	-	-	-	725,48		PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REBOCO
13			COMPLEMENTOS						
13.01	DR edif.	200401	Limpeza geral da obra						
			Soma das áreas construídas das edificações:						m2 258,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			Local	Área								
			Arquibancada	258,88								
13.02	DR edif.	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos									
			x	y	z	w	TOTAL			m2	233,38	
			Comp. (m)	Larg. (m)	Alt. (m)	Quant.		PISOS - IGUAL ÁREA DE PISO PAREDES - IGUAL A ÁREA DE REVESTIMENTOS				
							117,40					
							115,98					
13.03	DR edif.	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente									
			Quantidade estimada.								und	3,00
			Local	Quant.								
			Arquibancada	3								

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT.	
13.04	DR edif.	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente					
			Quantidade estimada.				und	3,00
			Local	Quant.				
			Arquibancada	3				
13.05	DR edif.	160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)					
			Quantidade estimada.				und	5,00
			Local	Quant.				
			Arquibancada	5				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

01- INTRODUÇÃO

Este memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados e observados na execução das obras de **Construção da ARQUIBANCADA do Parque de Vaquejada de Pinheiros**.

A obra inclui a construção de dois pavimentos, sendo o térreo: com banheiros masculinos e femininos e três salas de uso geral; no pavimento superior: arquibancada (sem cobertura) em alvenaria, com acesso por uma escada, conforme indicado em projeto.

02- GENERALIDADES

O prazo de execução dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e autorização para início dos serviços.

2.1 Aprovação de Projetos / Alvará de Construção / ART CREA / “Habite-se”

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Todas as licenças, taxas e exigências da Prefeitura Municipal serão a cargo do **CONSTRUTOR**.

O **CONSTRUTOR** deverá apresentar ART do CREA referente à execução da obra ou serviço, com a respectiva taxa recolhida, no início da obra.

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar toda e qualquer documentação e aprovação necessária à execução dos serviços contratados.

2.2 Planejamento dos Serviços

Deverá o **CONSTRUTOR**, sob a coordenação da **Fiscalização**, definir um plano de serviços coerente com os critérios de segurança e com o conforto dos funcionários que ali estarão trabalhando, inclusive nos horários de funcionamento da Prefeitura.

2.3 Projeto como Construído (“As Built”)

Ao final dos serviços, antes da sua entrega provisória, o **CONSTRUTOR** deverá apresentar o respectivo “as built”, sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguinte roteiro:

1º) Representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução. (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre os arquivos originais, devendo constar no selo de cada prancha e alteração e respectiva data).

2º) Caderno contendo as retificações e complementações das Especificações Técnicas, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Não será admitida nenhuma modificação nos desenhos originais dos projetos, bem como nas suas Especificações Técnicas.

2.4 Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC

Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.5 Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

2.6 Verificações e Ensaio

O **CONSTRUTOR** se obrigará a verificar e ensaiar os elementos referentes aos serviços de impermeabilização e tubulações de qualquer natureza a fim de garantir a adequada execução dos mesmos.

2.7 Amostras

O **CONSTRUTOR** deverá submeter à apreciação da **Fiscalização** amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da aquisição dos mesmos, podendo ser danificadas no processo de verificação.

As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta do **CONSTRUTOR**.

2.8 Ligações Definitivas

Após o término da obra ou serviço, o **CONSTRUTOR** deverá providenciar as ligações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

2.9 Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o **CONSTRUTOR** se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela **Fiscalização**.

2.10 Assistência Técnica

Após o recebimento provisório da obra ou serviço, e até o seu recebimento definitivo, a **CONSTRUTOR** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

2.11 Impostos

Correrão por conta do **CONSTRUTOR** as despesas referentes a impostos em geral.

2.12 Seguros

O **CONSTRUTOR** deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração dos serviços.

Compete ao **CONSTRUTOR** providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros, e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios.

2.13 Despesas diversas

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.

Toda e qualquer despesa referente a despachantes será por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas referentes a cópias heliográficas e outras correrão por conta do **CONSTRUTOR**.

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade do **CONSTRUTOR**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Será instalada placa de identificação da Obra com descrições do empreendimento, bem como placa de identificação do órgão financiador de acordo com os padrões pré-estabelecidos.

É obrigatória a visita ao local para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive casos omissos em projeto e planilha de especificações e quantitativos. Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Devem ser atendidas todas as medidas de segurança e exigências dos órgãos públicos competentes, assim como também, a devida documentação que se fizer necessário junto aos mesmos.

04- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O construtor deverá submeter à aprovação da Fiscalização o layout do canteiro e escritório, indicando a localização de suas instalações provisórias, fluxos internos, sinalizações, distribuição e pontos de água e energia elétrica, locais de estocagem de materiais, com as previsões (planejamento) de sua modificação no decorrer dos trabalhos.

A obra será mantida permanentemente limpa, de forma a evitar possíveis acidentes e manter o canteiro e a obra sempre organizados.

05- MOVIMENTOS DE TERRA

Os movimentos de terra consistem em serviços de escavação para as estruturas (sapatas, cintas, mourões e mureta), cortes e posterior reaterro em quantidades indicadas em projeto.

06- ESTRUTURAS E ALVENARIAS

Execução de estruturas em concreto usinado, conforme projeto.

As alvenarias de vedação serão de tijolos furados comuns de 10x20x20cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 com adição de alvenarite na proporção indicada pelo fabricante, devendo apresentar paramentos perfeitamente em prumo e esquadro.

Sobre o vão das portas e janelas deverão ser moldadas ou colocadas vergas de concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

armado com o mínimo de 30 cm de apoio para cada lado do vão.

Sob os vãos das janelas serão moldadas ou colocadas contravergas para distribuição uniforme das cargas concentradas sobre a alvenaria inferior, eliminando o aparecimento de trincas na alvenaria e no revestimento.

Na execução dos vãos deverão ser observadas as folgas necessárias ao revestimento e assentamento das esquadrias.

Antes da aplicação do revestimento na parede, será examinada a possibilidade de embutir dutos de instalação elétrica e ou ferragem de reforço estrutural nos furos dos tijolos.

Para os banheiros serão utilizados divisórias de granito com 3 cm de espessura, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza.

6.1- Chapisco

Deverão ser chapiscadas todas as superfícies, sejam elas em alvenaria ou em concreto. Antes de receber o chapisco, as superfícies deverão ser escovadas emolhadas, para eliminar qualquer poeira e saliências superficiais.

O chapisco será executado através do lançamento, com uma colher de pedreiro, de argamassa de cimento e areia média lavada no traço volumétrico de 1:3, e terá uma espessura de 5 mm aproximadamente.

6.2- Emboço para Assentamento de Cerâmica

O emboço para assentamento de cerâmica será executado em argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm..

O emboço de cada pano de parede só poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a pega completa do chapisco.

As superfícies, depois de emboçadas, deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados e nivelados, exigindo-se, para este fim, o emprego de referências localizadas e faixas guias para correr a régua de desempeno.

6.3- Reboco

Todas as alvenarias executadas, com acabamento final em pintura serão revestidas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm.

O reboco é o revestimento executado com argamassa industrial constituído por uma só camada de argamassa, devidamente sarrafeada, desempenada e acabada com desempenadeira de feltro ou espuma de borracha.

O reboco só será iniciado depois da completa pega da argamassa das alvenarias, de embutidas as canalizações e do chapisco, bem como após a colocação de peitoris e marcos de esquadrias e antes da colocação de alisares e rodapés.

Após a aplicação a feltro do revestimento e imediatamente após os sinais de início de endurecimento da argamassa, toda a superfície revestida deverá ser escovada com escova de pelo macio, para retirada dos grãos de areia soltos.

07- REVESTIMENTOS CERÂMICOS

Será utilizada cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, na cor branca ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante.

A cerâmica deverá ser perfeitamente plana, de cor uniforme, sem irregularidades na sua superfície e com dimensões padronizadas, devendo ser feito uma triagem de aferição de dimensões e qualidade. Não serão aceitas peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepância de bitola ou empeno.

A aplicação será do tipo junta corrida, com juntas horizontais e verticais contínuas de espessura constante de 5 mm, conforme padrão do fabricante. No assentamento deverão ser empregados os espaçadores e seguidas as recomendações do fabricante, quanto ao preparo da superfície, manuseio das peças, aplicação e rejuntamento.

As cerâmicas para o arremate em peças de instalações sanitárias ou elétricas deverão ser cortadas com equipamento adequado. As bordas dos cortes ou furos devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, sem irregularidades e com arestas vivas. Não serão aceitas emendas ou ranhuras.

O assentamento do revestimento nas paredes só poderá ser iniciado depois de efetuados todos os testes de vazamentos das instalações hidrossanitárias.

08- PISOS, RODAPÉS E SOLEIRAS

Para efeito desta norma, foi considerada a existência de uma base sólida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

compacta adequada para o piso, considerando-se o peso dos equipamentos a serem instalados, bem como a infraestrutura embutida no piso.

As pavimentações tanto internas, quanto externas só poderão ser executadas após o assentamento de todas as canalizações que devam passar sob elas, depois de completadas e testadas todas as tubulações.

As pavimentações terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos nas áreas molhadas. A declividade não será superior a 0,5%. Esse caimento deve ser executado desde o subpiso (contrapiso ou camada niveladora).

8.1- Contrapiso

A camada de regularização ou contrapiso será executada em argamassa de cimento e areia lavada de granulometria média a grossa especialmente pura, no traço volumétrico 1 : 3 e espessura máxima de 4 cm.

A argamassa de regularização será apertada firmemente com a colher e depois sarrafeada, de modo a reduzir os vazios preenchidos de água, consequentemente diminuindo o valor de retração e o risco de desprendimento do piso, perfeitamente nivelada e feltrada, sem espargimento de cimento.

Durante as primeiras 72 (setenta e duas) horas deverá ser feita hidratação constante para uma perfeita cura da argamassa regularizadora.

8.2- Piso em Granilite ou equivalente

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelados e aprumados ao acabamento do piso com a modulação de 1,00x1,00 m. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio e os agregados compactados adequadamente. A superfície deverá alisada conforme acabamento especificado e devidamente curada.

Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, corrigindo eventuais falhas.

8.3- Soleira

As soleiras serão executadas em argamassa de alta resistência do tipo granilite ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equivalente, largura de 15 cm, executado com cimento e granitina Grana N°1, sob todas as portas internas e externas, observadas as espessuras das paredes dos vãos e os desníveis constantes do projeto arquitetônico.

8.4- Rodapé

Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, inclusive rejuntamento com cimento branco, onde indicado em projeto.

8.5 – Peitoril

Peitoril em granito cinza polido, com espessura de 3 cm e largura de 15 cm.

09- FORRO

Será utilizado forro de PVC em réguas de 100mm com roda forro, as réguas serão presas em estrutura de suporte em madeira com peças de 2,5x10cm, espaçadas de 50 em 50 cm.

O forro e o roda forro deverão ter cor branca e aparência uniforme.

10- PINTURA

Além de seguir as normas da ABNT e as prescrições do fabricante da tinta quanto ao preparo das superfícies e aplicação, o processo de pintura deverá ser realizado nas seguintes etapas:

- ☐ Preparação das superfícies.
- ☐ Aplicação de fundos seladores.
- ☐ Aplicação da tinta de acabamento.

Todas as superfícies a pintar devem estar secas, limpas, lisas, isentas de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimento.

No preparo da superfície, será feita aplicação prévia de selantes, vedante de poros e fissuras, e outros produtos, quando indicado no projeto ou especificado pela Fiscalização.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais durante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Serão dadas tantas demãos quanto forem necessárias à obtenção de coloração uniforme para as tonalidades especificadas no projeto, não devendo nunca ser inferior a duas.

Os materiais a serem utilizados são os seguintes:

- ☐ Tinta látex PVA, aplicada sobre massa corrida a base de PVA devidamente lixada e selada sobre alvenaria ou concreto nos acabamentos.
- ☐ Pintura com tinta esmalte sintético, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

11- ESQUADRIAS

As esquadrias das janelas serão de alumínio com vidro transparente liso 4mm, fixadas com perfis I e L. Todas as guarnições para as esquadrias de alumínio, serão em borracha, colocadas tanto nas esquadrias quanto nas instalações dos vidros.

Nas janelas serão instaladas grades de tela tipo mosquiteiro de arame galvanizado e requadro em cantoneira de ferro.

As ferragens serão de boa qualidade, empregados adequadamente de modo a permitir um perfeito acabamento e impedir deformações.

As esquadrias das portas serão dois tipos: Madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente com enchimento em madeira de primeira qualidade esp. 30mm para pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado e o outro tipo utilizado serão as portas de abrir tipo venezianas em alumínio anodizado, completa, acompanhadas de puxador com tranca caixilhos, alizar e contramarco.

12- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada instalação elétrica em baixa tensão com tensão nominal de 220/127 Volts, seguindo as recomendações da NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão, NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade e demais normas aplicáveis.

Os Materiais foram especificados de acordo com normas vigentes bem como os métodos de execução. Levando-se em relação o referencial técnico e não a marca ou fabricante podendo assim ser substituídos desde que atendam as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eletrodutos e conexões em PVC e seus acessórios formarão parte da infraestrutura das instalações elétricas, esses devidamente enquadrados nas normas pertinentes.

Todos os alimentadores de quadros sejam eles principais ou parciais como também quando subterrâneos, serão de dupla isolamento 0.6/1.0KV, conforme diâmetro indicado em projeto.

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas. O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fase nas cores vermelha e preta e retorno na cor branco. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não danificar o isolamento.

É vedado o uso de substâncias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfição de qualquer fio ou caboda obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial.

Nunca efetuar a enfição, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos os condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.
A fiação será de cobre, com revestimento anti-chamas.

As instalações deveram atender os requisitos mínimos estabelecidos nas NBR 5410, NBR 5419 e NR-10, quanto a materiais, serviços e ensaios finais de entrega de obra.

O “As-biuld” deverá ser elaborado após a conclusão dos serviços, pela contratada ou pela fiscalização dos serviços, e anexado a ART – Anotação de responsabilidade técnica da executora dos serviços.

13 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Será executada instalação hidro-sanitária seguindo as recomendações estabelecidas na ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

Os Materiais foram especificados de acordo com normas vigentes bem como os métodos de execução. Levando-se em relação o referencial técnico e não a marca ou fabricante podendo assim ser substituídos desde que atendam as especificações.

Serão utilizados conjuntos de tubos, conexões, peças e equipamentos implantados em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

uma edificação e que viabilizam: A alimentação, o acondicionamento e a distribuição de água fria.

13- LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Considerações Gerais:

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados da seguinte forma:

- ☐ Será removido todo o entulho do terreno e ou local da obra compatíveis as normas exigidas pela Prefeitura Local, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- ☐ Será desmobilizado o canteiro de obras, sendo cuidadosamente limpa e recomposta toda a área, para a sua imediata utilização pela Contratante.
- ☐ Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- ☐ Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cerâmicas e de outro materiais.
- ☐ Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.
- ☐ Os revestimentos e pisos devem ser lavados, para se remover qualquer vestígio de tintas, manchas e argamassa.

16- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (já descrito anteriormente)

EXECUÇÕES E SERVIÇOS PROVIDENCIADOS PELO CONTRATADO

- ☐ Fornecimento de EPCS, EPIS, ferramental e andaimes necessários para execução dos serviços;
- ☐ Hospedagem/transporte/alimentação de todos da equipe do construtor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

envolvidos na execução dos serviços;

- ☐ Retirada e transporte de entulho ensacado em caçambas padronizadas pela prefeitura local;
- ☐ Limpeza permanente e final de obra para entrega;
- ☐ Os serviços serão executadas em horários comerciais, noturnos ou conforme solicitação da fiscalização;
- ☐ Recompôr todos os revestimentos e/ou pavimentações, danificados em função da instalação de todo o tipo de instalações e/ou modificações;
- ☐ As planilhas são referenciais e complementam os projetos, devendo ser executados os serviços conforme projeto e/ou planilhas e/ou caderno de especificações.
- ☐ Estar sempre em atendimento a NBR 9050 e normas correlatas de acessibilidade;
- ☐ Projeto as built a ser entregue a fiscalização para verificação ao final da obra.

MOVIMENTO DE TERRA

- ☐ Escavação manual em material de 1ª. categoria, até 1,50 m de profundidade;
- ☐ Escavação mecânica em material de 1a. categoria;

ESTRUTURAS E ALVENARIAS

- ☐ Execução de alvenaria de bloco cerâmico 10 furos 10x20x20 cm, assentados com argamassa e cimento, conforme projeto;
- ☐ Execução de alvenaria de concreto estrutural 14x19x39 cm, assentados com argamassa e cimento, conforme projeto;
- ☐ Execução de alvenaria de concreto 14x19x39 cm, assentados com argamassa e cimento, conforme projeto;
- ☐ Execução de estruturas em concreto usinado, conforme projeto;
- ☐ Revestimento cerâmico 10 x 10 cm, conforme indicado em projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ☐ Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m², conforme indicado em projeto.

PISOS

- ☐ Piso em granilite;
- ☐ Soleiras em argamassa de alta resistência do tipo granilite ou equivalente;
- ☐ Rodapé de granito cinza;

FORRO

- ☐ Forro de PVC;

PINTURA

- ☐ Lixamento, emassamento e pintura de superfícies indicadas em projeto;

ESQUADRIAS

- ☐ Instalação de esquadrias de alumínio com vidro transparente liso 4mm;
- ☐ Instalação de portas de madeira e alumínio;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ☐ Execução de instalações elétricas conforme projeto e normas vigentes.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

- ☐ Execução de instalações elétricas conforme projeto e normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

TERMO DE COMPROMISSO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES**, a ser executado de **forma integral** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. A presente Licitação se dará na forma de **concorrência eletrônica**, ocorrendo integralmente de forma física, com suas partes mais importantes sendo disponibilizadas na forma eletrônica, no site oficial do município, em campo próprio destinado às licitações, para fins de transparência, participação, acompanhamento e consulta. A participação se dará com publicação no Diário Oficial da União, nos termos da orientação do Tribunal de Contas da União (Processo TC 008.967/2021-0), com os interessados enviando suas propostas via endereço eletrônico no Portal de Compras Públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação, justifica – se pela necessidade de qualificar o espaço, proporcionando aos munícipes a infraestrutura para assistir as disputas durante o evento, lembrando que a vaquejada é uma atividade tradicional no Município e tem grande apelo os eventos organizados para esse fim, a presente contratação representa um serviço indispensável não só para as referidas localidades, mas para todo o Município pois incide diretamente sobre toda comunidade.

2.2 Nesse sentido, a presente contratação representa um serviço indispensável não só para as referidas localidades, mas para todo o Município pois incide diretamente sobre toda comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL
	ORGÃO	CÓDIGO					
01			SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	DR edif.	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	129,44	14,59	1.888,53
			Subtotal				1.888,53
02			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
02.01	DR edif.	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m2	6,00	325,72	1.954,32
02.02	DR edif.	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m2	10,90	771,98	8.414,58
02.03	DR edif.	020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	2.858,19	2.858,19
02.04	DR edif.	020712	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	74,54	372,70
02.05	DR edif.	020713	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	605,95	3.029,75
02.06	DR edif.	020714	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	5,00	581,26	2.906,30
			Subtotal				19.535,84
03			MOVIMENTO DE TERRA				
03.01	DR edif.	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	25,98	77,43	2.011,63
03.02	DR edif.	030103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	84,67	22,45	1.900,84
03.03	DR edif.	030210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	51,75	44,99	2.328,23
03.03	DR edif.	030201	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	93,10	83,39	7.763,61
			Subtotal				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

							14.004,31
04			ESTRUTURAS				
04.01			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
04.01.01	DR edif.	040240	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo)	m3	15,59	961,31	14.986,82
04.01.02	DR edif.	040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	126,34	112,68	14.235,99
04.01.03	DR edif.	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	1,96	892,97	1.750,22
04.01.04	DR edif.	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	969,87	15,00	14.548,05
04.01.05	DR edif.	100203	Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos	m2	28,34	56,91	1.612,83
04.02			SUPER-ESTRUTURA				
04.02.01	DR edif.	040329	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=20 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr.bombeavel)	m3	23,36	846,32	19.770,04
04.02.02	DR edif.	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incluído material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	415,27	140,33	58.274,84
04.02.03	DR edif.	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.948,88	15,00	44.233,20
04.02.04	DR edif.	040602	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	238,19	184,31	43.900,80
04.02.05	DR edif.	100204	Impermeabilização, empregando argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 com aditivo impermeabilizado tipo sika 1 ou equivalente, espessura de 2 cm	m2	244,08	62,69	15.301,38
			Subtotal				228.614,16
05			PAREDES E PAINEIS				
05.01	DR edif.	050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	41,00	54,47	2.233,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05.02	DR edif.	050501	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	46,48	180,75	8.401,26
05.03	DR edif.	050606	Alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados 9x19x19cm, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, juntas 10mm e esp. das paredes s/revestimento, 9cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	420,73	65,03	27.360,07
05.04	DR edif.	050205	Divisória sanitária de granito cinza andorinha esp. 3 cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m2	45,97	589,02	27.077,25
			Subtotal				65.071,85
06			ESQUADRIAS				
06.01	DR edif.	071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	23,53	1.194,64	28.109,88
06.02	DR edif.	071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	9,30	706,30	6.568,59
06.03	DR edif.	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	13,20	532,63	7.030,72
06.04	DR edif.	080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	9,30	345,70	3.215,01
06.05	DR edif.	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	5,40	846,23	4.569,64
			Subtotal				49.493,84
07			REVESTIMENTO DE PAREDES E TETOS				
07.01	DR edif.	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	841,46	9,78	8.229,48
07.02	DR edif.	120232	Cerâmica 10 x 10 cm, branco brilhante ref Galeria Mesh BR telada, ELIANE, STRUFALDI, CERAM, empregando argamassa colante, inclusive rejuntamento junta plus cinza claro esp. 3 mm	m2	115,98	154,05	17.866,72
07.03	DR edif.	120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	115,98	47,38	5.495,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.04	DR edif.	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	725,48	80,84	58.647,80
07.05	DR edif.	110210	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, estruturado por perfis de aço galvanizado e tirantes rígidos fabricado de acordo com a NBR-14285, colocado	m2	117,40	127,05	14.915,67
			Subtotal				105.154,80
08			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
08.01	DR edif.	130104	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m2	117,40	54,17	6.359,56
08.02	DR edif.	130233	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	117,40	172,33	20.231,54
08.03	DR edif.	130210	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, em argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m colorido com corante tipo Xadrez ou equivalente	m2	140,09	96,39	13.503,28
08.04	DR edif.	130321	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco	m	100,26	62,84	6.300,34
08.05	DR edif.	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	4,00	70,08	280,32
08.06	DR edif.	130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	39,02	106,25	4.145,88
			Subtotal				50.820,91
09			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
09.01	DR edif.	140108	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2.00 m, Hútil 2.0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp.10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	1,00	9.740,65	9.740,65
09.02	DR edif.	140109	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâm. 2.0m, Hútil 2.0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1,00	10.196,10	10.196,10
09.03	SINAPI	101807	Caixa enterrada distribuidora de vazão (sumidouros múltiplos), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,60 x 0,60 x h=0,50 m. af_12/2020	und	1,00	721,43	721,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.04	SINAPI	98065	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 2,88 m, altura interna = 3,0 m, área de infiltração: 31,4 m ² (para 12 contribuintes). af 12/2020 pa	und	1,00	9.904,26	9.904,26
09.05	DR edif.	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	23,00	147,57	3.394,11
09.06	DR edif.	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	4,00	320,32	1.281,28
09.07	DR edif.	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	9,00	171,93	1.547,37
09.08	DR edif.	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	14,00	133,17	1.864,38
09.09	DR edif.	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	pt	4,00	134,42	537,68
09.10	DR edif.	140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	6,00	303,05	1.818,30
09.11	DR edif.	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	42,00	89,42	3.755,64
09.12	DR edif.	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	2,00	810,03	1.620,06
09.13	DR edif.	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	90,00	27,50	2.475,00
09.14	DR edif.	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	90,00	31,34	2.820,60
09.15	DR edif.	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	40,00	39,31	1.572,40
09.16	DR edif.	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	60,00	95,13	5.707,80
			Subtotal				58.957,06
10			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				
10.01	SINAPI	95545	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af 10/2016	un	14,00	70,12	981,68
10.02	DR edif.	170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos - Icasa, Celite ou equivalente	und	10,00	103,39	1.033,90
10.03	SINAPI	95544	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af 10/2016	un	9,00	71,50	643,50
10.04	DR edif.	170107	Mictório de louça branca com sifão integrado antivandalismo - M715 - Deca ou equivalente, inclusive engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm	und	2,00	989,95	1.979,90
10.05	DR edif.	170129	Bacia sanitária de louça branca com caixa acoplada e válvula de acionamento simples - Izy - Deca, Celite ou equivalente, inclusive assento	und	7,00	836,28	5.853,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			plástico, tubo de ligação metal cromado com canopla, engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm, anel de vedação e parafusos para fixação				
10.06	DR edif.	170135	Bacia convencional de louça branca com abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - P51, inclusive assento em poliéster com abertura, ref. AP51 - Deca ou equivalente, tubo de ligação metal cromado com canopla, anel de vedação e parafusos para fixação	und	2,00	4.630,46	9.260,92
10.07	DR edif.	170131	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, Vogue Plus Confort - L51+CS1V para portadores de necessidades especiais - DECA, inclusive válvula de saída cromada 1", sifão em metal cromado 1" x 1/2", engate flexível trançado inox 1/2" x 30cm e parafusos para fixação, exclusive torneira	und	2,00	1.899,95	3.799,90
10.08	DR edif.	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	2,84	529,18	1.502,87
10.09	DR edif.	170304	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alfa - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	10,00	324,33	3.243,30
10.10	DR edif.	170115	Cuba louça de embutir redonda, 30cm, L-41, completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	8,00	466,15	3.729,20
10.11	DR edif.	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	21,00	174,66	3.667,86
10.12	DR edif.	170354	Chuveiro de vazão constante com válvula anti-vandalismo Pressmatic - Docol ou equivalente	und	4,00	1.930,02	7.720,08
10.13	DR edif.	170603	Barra de apoio reta, em aço inox polido AISI 304, comprimento 80 cm, conforme requisitos de acessibilidade da NBR 9050 - fornecimento e instalação	und	4,00	223,55	894,20
			Subtotal				44.311,27
11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.01	DR edif.	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	und	1,00	443,98	443,98
11.02	DR edif.	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	und	1,00	930,71	930,71
11.03	DR edif.	150614	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com	und	2,00	207,87	415,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm				
11.04	DR edif.	150701	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m ³ , inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 25 cm, para 1 eletroduto	m	80,00	78,44	6.275,20
11.05	DR edif.	151140	Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 3", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente	m	80,00	59,71	4.776,80
11.06	DR edif.	151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	7,00	30,89	216,23
11.07	DR edif.	151303	Mini-Disjuntor monopolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	30,89	92,67
11.08	DR edif.	151324	Mini-Disjuntor bipolar 63 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	105,95	105,95
11.09	DR edif.	151133	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	210,00	9,90	2.079,00
11.10	DR edif.	151337	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente	und	1,00	138,78	138,78
11.11	DR edif.	151350	Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA – 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente	und	1,00	179,75	179,75
11.12	DR edif.	151401	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 1,5mm ²	m	210,00	7,82	1.642,20
11.13	DR edif.	151402	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²	m	540,00	9,47	5.113,80
11.14	DR edif.	151406	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C – 16,0mm ²	m	320,00	29,21	9.347,20
11.15	DR edif.	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	26,00	289,22	7.519,72
11.16	DR edif.	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	24,00	294,74	7.073,76
11.17	DR edif.	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando	und	5,00	309,89	1.549,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)				
11.18	DR edif.	181004	Luminária embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und.	26,00	241,98	6.291,48
			Subtotal				54.192,42
12			PINTURA				
12.01	DR edif.	190101	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m2	725,48	24,44	17.730,73
12.02	DR edif.	190115	Pintura, sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex PVA premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m2	725,48	29,78	21.604,79
			Subtotal				39.335,53
13			COMPLEMENTOS				
13.01	DR edif.	200401	Limpeza geral da obra	m2	258,88	12,03	3.114,33
13.02	DR edif.	200404	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos, utilizando detergente neutro, escovação manual e vassoura a seco	m2	233,38	6,57	1.533,31
13.03	DR edif.	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	3,00	332,39	997,17
13.04	DR edif.	160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte de parede universal, parafuso e bucha S8, exclusive placa sinalizadora em PVC fotoluminescente e pintura de sinalização	und	3,00	313,28	939,84
13.05	DR edif.	160612	Placa de sinalização de segurança do tipo "SAÍDA DE EMERGÊNCIA" com seta vertical, conforme Código 14 - 315/158 da ABNT NBR 13434 e Código S3 da NT 14/2010 do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo (CBMES)	und	5,00	35,84	179,20
			Subtotal				6.763,84
			Valor Total				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

							738.144,37
--	--	--	--	--	--	--	-------------------

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL no valor da Planilha de Referência (anexo), nos termos do art 33, inc. II, da Lei 14.133/21.

4.2. Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, apresentarem acervo técnico-operacional, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Do acervo técnico-operacional: Por se tratar de obra delicada, em local com grande contingente de crianças, é necessário que seja feita por empresa especializada com competência e experiência para tanto, nestes termos a exigência de acervo técnico-operacional é imprescindível para a segurança de todos.

4.2.2. Somente serão classificadas as empresas que apresentarem o acervo técnico-operacional mínimo de 50% (cinquenta por cento) do item 04.02.04 – apresentar os itens destacados no acervo.

4.2.3. Serão exigidas a seguintes documentações:

- 4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.2.3.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A obra deverá ser executada no Parque de Vaquejada José Maria, s/n, Zona Rural, neste Município.

6.2. A obra deverá ser concluída no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço, e deverá ser iniciada imediatamente após a ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

serviço da autoridade competente.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia da execução dos serviços no teor do **Termo de Conclusão**, atestado e assinado pela autoridade municipal competente.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida por servidores Arlindo Lopes de Assis, fiscal municipal, e Luciana Mendes Santos Zanoni, engenheira civil do município de Pinheiros ES, formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar a execução dos serviços prestados.

7.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Execução;
- b) Atestar a execução provisória e definitiva;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

7.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

7.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

7.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a obra de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;

8.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para execução do objeto;

8.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7. Refazer, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, as etapas que tiverem sido rejeitadas, parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. Efetuar o pagamento da taxa de contrato, nos termos da Lei Municipal 714/2002, por cada contrato assinado junto à Administração, nos seguintes termos:

8.10.1. R\$ 80,00 (oitenta reais) para contratos até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

8.10.2. R\$ 100,00 (cem reais) para contratos até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

8.10.3. R\$ 200,00 (duzentos reais) para contratos até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

8.10.4. R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratos até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

8.10.5. R\$ 500,00 (quinhentos reais) para contratos acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3. Designar servidores com competência necessária para promover o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de entrega;

9.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da obra, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

9.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 110.1.2 a 10.1.12, deste Termo de Referência;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será de **forma integral ou parcial, a depender da medição**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA DA MEDIÇÃO REALIZADA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Agricultura

Abastecimento

Manutenção e Desenv. das Atividades Agropecuárias e Industriais

P/A: 019019.2060500502.252 – Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Vaquejada

Ficha 0000478 – 44905100000 – Obras e Instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos e outros

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela Servidora Michelle Alves Fernandes, Secretario da pasta, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br .

Pinheiros ES – 11 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/20xx

Processo Administrativo nº xxxx/20xx

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../202X
Processo Administrativo nº 495/2025**

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 27.174.085/0001-80,, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 005/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços **Contratação de empresa para Construção de Arquibancada do Parque de Vaquejada no município de Pinheiros/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação

PLANILHA DO VENCEDOR

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de sua assinatura, prorrogável automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

2.5. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

2.6. Na contagem do prazo de execução estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

2.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras, em qualquer fase.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de execução do objeto são de 06 (seis) meses contados da data de recebimento da ordem de serviço.

3.3. A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

3.4. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições, bem como atendendo prontamente as justas solicitações que lhe forem efetuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5. É vedado à CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

3.6. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

3.7. Caso os materiais utilizados, os recursos humanos envolvidos, os serviços executados e os equipamentos utilizados não correspondam ao especificado, deverão ser substituídos imediatamente, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

3.8. Os materiais utilizados pela CONTRATADA serão avaliados quanto ao tipo, qualidade, desempenho e modulação, e deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital, nos projetos executivos, contrato e normas técnicas.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO (art. 92. V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será feito por aferição dos serviços pleiteados em medição, realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA, que contemplarão os serviços concluídos no mês de referência, tendo por base as diretrizes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTRATUAL.

5.3. As medições serão sempre efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.4. - A medição das etapas executadas será solicitada pela CONTRATANTE, mensalmente, por escrito, através de ofício, protocolado na PREFEITURA, em duas vias, e endereçado a SECRETARIA REQUISITANTE, contendo obrigatoriamente:

5.4.1 - Boletim de medição;

5.4.2 - Memória de cálculo dos serviços;

5.4.3 - Relatório fotográfico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.4 - Cronograma físico-financeiro atualizado;

5.4.5 - 1ª via do diário de obras (mensal);

5.5. Os pagamentos devidos pela Administração ficam condicionados ao cumprimento do disposto no contrato e demais legislações vigentes.

5.6. Somente após a aferição, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição. Em nenhum momento será aceito a emissão da Nota Fiscal sem a medição da Engenharia Municipal. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela CONTRATANTE.

5.7. As alterações quantitativas e qualitativas do Projeto deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, no qual deverão ser indicados com precisão os quantitativos ou especificações alterados e a variação percentual do valor inicial correspondente, observadas as condições e os limites permitidos, nos acréscimos e decréscimos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

5.7.1. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS: Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstanciadamente justificados e autorizados pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, adotando os seguintes critérios para fixação dos preços:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, mas tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão determinados pela aplicação da seguinte fórmula:

$\text{PREÇO DO SERVIÇO NOVO} = (\text{PREÇO DA TABELA DO DER}^*) \times \text{VALOR CONTRATUAL} / \text{VALOR ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO}$

*O valor correspondente ao transporte será calculado por ocasião do orçamento, quando serão informadas as distâncias.

c) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA na proposta, nem tiverem referência na Tabela de Preços da CONTRATANTE, os preços a serem seguidos serão ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, considerando-se outras tabelas de referência de órgãos públicos ou ampla pesquisa de mercado.

c.1) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.7.2 - DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS

a) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nas obras e serviços (até o limite permitido em Lei) do valor inicial atualizado do contrato, circunstanciadamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, enquanto que supressões maiores dependerão de acordo formal entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES Março/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus pre-postos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou ins-trumento congênere.

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assu-midas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrola-dos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 A Contratada obrigatoriamente deverá contratar mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto, nos termos do Artigo 36 da Lei nº 7.210/84, conforme letras “i”, “i.1”, “i.2”, “i.3” e “i.4”, Cláusula 2.1.2 do Convênio.

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a **critério do contratante**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. O ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16. A garantia somente será liberada após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

9.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92. XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de até 5% (cinco por cento) do 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.133/21.

10.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Agricultura

Abastecimento

Manutenção e Desenv. das Atividades Agropecuárias e Industriais

P/A: 019019.2060500502.252 – Construção, Ampliação e Reforma do Parque de Vaquejada

Ficha 0000478 – 44905100000 – Obras e Instalações

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de impostos e outros

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO MEIO AMBIENTE

14.1. Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

14.2. Compete a CONTRATADA o cumprimento das seguintes condicionantes ambientais:

14.2.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança **ATÉ** a entrega da obra.

14.2.2. Responsabilizar-se, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

14.2.3. Responsabilizar-se, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

14.3. A CONTRATADA deverá elaborar relatórios técnicos visando o cumprimento das condicionantes ambientais referente às obras, caso necessário.

14.4. Os relatórios deverão fazer referência as condicionantes as quais se destinam, estarem devidamente rubricados e assinados em suas vias originais.

14.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;

b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.

14.6. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro de Pinheiros/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiros – ES, de de 202X.

**MUNICÍPIO DE PINHEIROS
CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA

**DECRETO Nº 3.257/2025
De 05 de março de 2025.**

**“Dispõe sobre alterações contratuais, na forma de
Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no âmbito da
Prefeitura Municipal de Pinheiros.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca das alterações contratuais na forma de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, compreendidos o Reajustamento, a Repactuação, a Revisão do Contrato e a Atualização Monetária.

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º A formalização das alterações do objeto e das condições contratuais observará o disposto neste Decreto, sendo vedada:

- I - a transfiguração do objeto;
- II - a superação dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - a compensação financeira dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo ser considerados separadamente para fins de determinação dos limites legais; e
- IV - a autorização de alteração sem prévia reserva orçamentária e justificativas pertinentes, observado o disposto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 3º A proposta de alteração contratual, encaminhada pelo requisitante com as devidas justificativas, será analisada pelo gestor do contrato, que submeterá a sua manifestação à autoridade competente para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas diligências junto ao fiscal do contrato e às áreas técnicas para subsidiar a análise da demanda.

Art. 4º As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, que será assinado por autoridade competente e publicado nos termos deste Decreto.

Art. 5º Os registros que não caracterizam alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias; e

V - alterações no cronograma de execução, na forma do § 5º do art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Subseção I

Disposições gerais

Art. 6º O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - reajustamento;

II - repactuação;

III - revisão do contrato; e

IV - atualização monetária.

Art. 7º O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em todas suas formas, dependerá do pedido formal do contratado.

§ 1º A Administração poderá requerer de ofício, ou a partir da solicitação do contratado, o reequilíbrio econômico-financeiro em seu favor durante a vigência do contrato, em conformidade com todos os riscos inerentes ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 3º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado antes de eventual prorrogação do contrato ainda vigente, caracterizando renúncia irretratável à sua inobservância.

§ 4º Existindo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise, competirá à Administração especificar as ressalvas no termo aditivo que efetivará a prorrogação do contrato de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º O reequilíbrio econômico-financeiro não se prestará a incrementar lucratividade real do contrato e tampouco a corrigir possível inexequibilidade constatada posteriormente à contratação, devendo somente adicionar ou subtrair do contrato as variações reais e excepcionais verificadas após a apresentação da proposta e que inviabilizam a sua continuidade.

§ 6º Aplicar-se-á, no que couber, o procedimento previsto nesta subseção ao sistema de registro de preços.

Art. 8º A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo se persistir controvérsia devidamente fundamentada, deverá ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da instrução, respeitada eventual disposição contratual específica, a ser devidamente fundamentada na fase interna da contratação.

§ 1º A parcela incontroversa, sendo o caso, deverá ter o pagamento liberado, salvo se houver crédito relacionado ao mesmo contrato em favor do Município de Pinheiros, ainda a ser calculado.

§ 2º O prazo referido no *caput* deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação complementar solicitada pela contratante.

§ 3º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo contratado.

§ 4º A tramitação do pedido de que trata este artigo não interromperá ou suspenderá o contrato, cabendo ao contratado prestar o serviço, fornecer o produto ou realizar a obra e, à Administração, efetuar o pagamento, enquanto perdurarem os estudos e cálculos, sob pena de configurar infração contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subseção II
Do Reajustamento

Art. 9º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no contrato de índice de reajustamento de preço, segundo a periodicidade da legislação nacional, de data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 1º O edital e o contrato deverão indicar as datas-base dos orçamentos estimados da contratação, para fins de reajuste.

§ 2º Poderá ser utilizado como data-base do orçamento estimado a data-base das tabelas de referência utilizadas pela Administração.

§ 3º Será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano ou que na apuração do índice de reajuste produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 4º O reajuste produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês, não podendo ser concedidos reajustes com base em fração ou parcela de mês, sendo vedado apurar percentuais de reajustamento utilizando-se do método de cálculo “pro rata die”.

§ 5º O valor do reajuste será calculado por meio da seguinte fórmula:

$VR = V (I - IO) / IO$ Onde:

VR = Valor do reajuste

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada

IO = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base, sendo que no primeiro reajuste será o mês estabelecido nos termos do § 1º.

I = Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao “IO”.

§ 6º O valor reajustado passará a ser devido a partir do 1º dia do mês seguinte ao mês considerado para o cálculo do I - índice final.

§ 7º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do novo período de reajuste será a data da revisão, em relação às parcelas alcançadas por tal modificação contratual, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 10.192, de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 8º O período de atraso na execução, reconhecido administrativamente como de culpa do contratado, será excluído do cômputo da anualidade para fins de reajustamento, devendo ser promovida a cobrança, inclusive com glosa e retenção, de eventuais reajustes já pagos, sem prejuízo, ainda, das penalidades contratuais cabíveis.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º Será vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicarão aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data base indicada no edital.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a repactuação.

**Subseção IV
Da Revisão de Contrato**

Art. 11. A revisão do contrato poderá decorrer de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e, poderá ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV - seja respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado; e
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 12. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subseção V
Da Atualização Monetária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 14. A atualização monetária deverá ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, conforme condições contratuais.

**SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 05 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal